

VE: Artigo 1º Fica instituído, junto ao Gabinete da Presidência, O Grupo de Trabalho para revisão do Projeto Político Institucional do Atendimento socioeducativo do Pará – PPI, com as seguintes atribuições básicas: I – Identificar a necessidade de revisão sobre concepção, fluxos, processos e procedimentos do Projeto Político Institucional do Atendimento socioeducativo do Pará – PPI considerando as inadequações quanto ao estabelecido no Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo – SINASE e as normativas correlatas. II – Analisar e definir as questões a serem revisadas no Projeto Político Institucional do Atendimento socioeducativo do Pará – PPI considerando o descompasso entre aspectos propostos no SINASE e normativas correlatas e as ações desenvolvidas na FASEPA. III – Propor arguição a partir de referenciais teóricos e metodológicos e alterações redacionais sobre concepção, fluxos, processos e procedimentos do Projeto Político Institucional do Atendimento socioeducativo do Pará – PPI; IV – Propor e Apresentar a alteração na redação do Projeto Político Institucional do Atendimento socioeducativo do Pará – PPI Artigo 2º - Para compor a presente Grupo de Trabalho ficam designados, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para a FASEPA, os seguintes servidores: I. EURIDES DA SILVA ANDRADE, Assistente Social, Matrícula: 759058/2; II. KATIA SIMONE GOMES PORFÍRIO, Assistente Social, Matrícula: 54187941/1; III. MONICA MARQUES DOS SANTOS CALANDRINE, Assistente Social, Matrícula: 54197354/1; IV. NANCY MARGARETE OLIVEIRA DE ANDRADE, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 3214982/1; V. ANDERSON FRANCISCO BENEVIDES FARIAS, Monitor, Matrícula: 54190054/1; VI. CARLOS ALBERTO MOURA CHAGAS, Psicólogo, Matrícula: 05946695/1, e VII. ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA, Matrícula: 3212580/1. Artigo 3º - O Grupo de Trabalho, sobre a coordenação do servidor EURIDES DA SILVA ANDRADE, terá o prazo de 90 dias para apresentação do resultado. Parágrafo Único: O período de entrega do resultado, caso não tenha sido concluído no prazo estabelecido no caput, será prorrogado pelo prazo de 30 dias. Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº455 DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE 33771de 02 de janeiro de 2019, RESOLVE: Artigo 1º Fica instituído, junto ao Gabinete da Presidência, O Grupo de Trabalho Para Elaboração de Documentos Estruturantes de Funcionamento da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, com as seguintes atribuições básicas: I – analisar, elaborar e propor o Reordenamento Institucional da FASEPA considerando a sua missão de Coordenar a política estadual de atendimento socioeducativo e executar as medidas de privação e restrição de liberdade para a integração social do adolescente. II - analisar, elaborar e propor o Regimento Interno da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA. II – Analisar, elaborar e propor o Plano de Cargos Carreira e Remuneração – PCCR dos servidores da FASEPA. Artigo 2º - Para compor a presente Grupo de Trabalho ficam designados, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para a FASEPA, os seguintes servidores: I. EURIDES DA SILVA ANDRADE, Assistente Social, Matrícula: 759058/2; II. CIRLU DIAS COHEN, Psicóloga, Matrícula: 54183270/2; III. RAIMUNDO MONTEIRO GONCALVES, Administrador, Matrícula: 3223078/2; IV. ANGELINA FALCAO VALENTE, Economista, Matrícula: 3217299/1; V. EVELYN CRISTIANI SILVA DOS REIS, Advogada, Matrícula: 5948742-01; VI. BRUNO MAGNO DE SOUSA NETO, Administrador, Matrícula: 3195368/1; VII. JOSUE FRANCERRY MELO GUEDES, Assistente Social, Matrícula: 54187946/1, e VIII. ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA, Assistente Social, Matrícula: 3212580/1. Artigo 3º - O Grupo de Trabalho, sobre a coordenação do servidor CIRLU DIAS COHEN, terá o prazo de 120 dias para apresentação dos resultados. Parágrafo Único: O período de entrega do resultado, caso não tenha sido concluído no prazo estabelecido no caput, será prorrogado pelo prazo de 30 dias. Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 456 DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE 33771de 02 de janeiro de 2019, RESOLVE: Artigo 1º Fica instituído, junto ao Gabinete da Presidência, Câmara Técnica de Acompanhamento da Gestão Pedagógica no Atendimento socioeducativo (CTAGPASE) com as seguintes atribuições básicas: I. Promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação da Gestão do Atendimento Socioeducativo no Pará e dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Socioeducação; II. Colher subsídios para identificar a avaliação da necessidade de revisão e/ou aprimoramento da Gestão Estadual do Sistema Socioeducativo, e III. Elaborar e encaminhar propostas para apreciação Gestor da Política Estadual de Atendimento Socioeducativo e da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no Pará; Artigo 2º - Câmara Técnica de Acompanhamento da Gestão Pedagógica no Atendimento socioeducativo terá as seguintes competências: I – discutir, acompanhar, analisar e propor diretrizes para a gestão integrada entre os eixos de ações pedagógicas do sistema socioeducativo através de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Saúde, Abordagem familiar e comunitária, Profissionalização, Segurança, Suporte institucional e pedagógico (Espiritualidade), Diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual e, transversalmente às Práticas Restaurativas. II – propor procedimentos, mecanismos e critérios gerais para garantir a integração dos eixos de ações pedagógicas; III – analisar e propor, no âmbito das competências, diretrizes complementares para a implementação da Gestão Pedagógicas; IV – propor diretrizes e ações conjuntas para a integração e otimização de procedimentos no sentido de compatibilizar os eixos de ações pedagógicas da FASEPA; V – propor diretrizes para integração de procedimentos, entre as instituições responsáveis pelas ações relacionadas aos eixos da gestão pedagógica da política de Socioeducação. VI - emitir notas técnicas sobre as análises e proposi-

ções referentes aos eixos da gestão pedagógica da política de Socioeducação; VII - atender, dentro de suas competências e quando solicitadas pelo Gestor Estadual, outras atividades correlatas. Artigo 3º - Para compor a presente Câmara Técnica ficam designados, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para a FASEPA, os seguintes servidores: I. ANGELA ENEIDA CORREA HORTA, Matrícula: 3212718/1; II. ALAN PATRICK MACIEL LIMA, Matrícula: 8002830/1; III. CIRLU DIAS COHEN, Matrícula: 54183270/2; IV. GLEICI ROSANA DOS SANTOS CORREA, Matrícula: 5521254/2; V. ERIKA NAYARA DE SOUZA ROCHA, Matrícula: 5925856/2; VI. LILIAN MELLO MONTEIRO, Matrícula: 5946695/1, e VII. ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA, Matrícula: 3212580/1. Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 457 DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE 33771de 02 de janeiro de 2019, RESOLVE: Artigo 1º Fica instituído, junto ao Gabinete da Presidência, Câmara Técnica de Acompanhamento das Ações do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (CTAAPASE) com as seguintes atribuições básicas: I. Promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação da Gestão do Atendimento Socioeducativo no Pará e dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Socioeducação; II. Colher subsídios para identificar a avaliação da necessidade de revisão e/ou aprimoramento da Gestão Estadual do Sistema Socioeducativo, e III. Elaborar e encaminhar propostas para apreciação Gestor da Política Estadual de Atendimento Socioeducativo e da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no Pará; Artigo 2º - Câmara Técnica de Acompanhamento das Ações do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (CTAAPASE) terá as seguintes competências: I – discutir, analisar e propor diretrizes, planos e programas no âmbito do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo; II – discutir, analisar e propor mecanismos que possa garantir a articulação e cooperação entre o poder público, a sociedade civil na execução das Ações do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, III – discutir, analisar e propor mecanismos de mobilização social para fortalecimento do Sistema Integrado de Gestão do Atendimento socioeducativo. IV – discutir, analisar e propor mecanismos de difusão da Política Estadual de Socioeducação para disseminação de informações voltadas para a sociedade, utilizando as formas de comunicação que alcancem a todos; V – colaborar tecnicamente com o processo de monitoramento e avaliação das ações do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo; VI – colaborar tecnicamente com o processo de elaboração do Plano Decenal de Atendimento socioeducativo proposições VII – acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre o Plano Estadual de Política de Socioeducação e sobre o Relatório de Gestão Situação da Política de Socioeducação do Estado Outras que vierem a ser delegadas pelo Gestor Estadual. VIII - emitir notas técnicas sobre as análises e proposições referentes ao Plano decenal de Atendimento socioeducativo; IX - atender, dentro de suas competências e quando solicitadas pelo Gestor Estadual, outras atividades correlatas. Artigo 3º - Para compor a presente Câmara Técnica ficam designados, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para a FASEPA, os seguintes servidores: I. DALVA MARIA SARATVA FERREIRA, Assistente social, matrícula: 3216918/2; II. JANE GARETE SARAI-VA TEIXEIRA; Monitor, matrícula: 54189614/1. III. MONICA MARQUES DOS SANTOS CALANDRINI; Assistente social, matrícula: 54197354/1; IV. KATIA SIMONE GOMES PORFIRIO; Assistente social, matrícula: 54187941/1; V. EURIDES DA SILVA ANDRADE; Assistente social, matrícula: 759058/2 VI. ROSEMAR PORTO ALEGRE BRASIL; Assistente social, matrícula: 3218732/1; VII. CATARINA JORDANA BRAZ CARVALHO, assistente social, matrícula: 05919471/1; VIII. ANGELINA FALCAO VALENTE, Economista, matrícula: 3217299/1; IX. ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA, Assistente social, matrícula: 3212580/1; Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 458 DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE 33771 de 02 de janeiro de 2019, RESOLVE: Artigo 1º Fica instituído, junto ao Gabinete da Presidência, Câmara Técnica de Regionalização do Atendimento Socioeducativo (CTRASE) com as seguintes atribuições básicas: I. Promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação da Gestão do Atendimento Socioeducativo no Pará e dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Socioeducação; II. Colher subsídios para identificar a avaliação da necessidade de revisão e/ou aprimoramento da Gestão Estadual do Sistema Socioeducativo, e III. Elaborar e encaminhar propostas para apreciação Gestor da Política Estadual de Atendimento Socioeducativo e da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no Pará; Artigo 2º - Câmara Técnica de Regionalização do Atendimento Socioeducativo (CTRASE) terá as seguintes competências: I – Analisar, propor e acompanhar a regulamentação da legislação estadual e federal referente à regionalização do atendimento socioeducativo em âmbito estadual. II – Analisar, acompanhar e propor elementos de qualificação do Atendimento Inicial a partir do estabelecido no artigo 88, Inciso V do Estatuto da Criança e do adolescente; III – Realizar diagnóstico sobre o processo de implementação das diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE avaliando as ações, atividades, procedimentos e concepções do Atendimento Socioeducativo no Pará a partir do Atendimento Inicial. a) Levantar dados dos órgãos operadores do Sistema Socioeducativo em nível municipal, regional e estadual (órgãos de promoção, controle e defesa do Sistema de Garantia de Direitos); b) Fazer análise das demandas específicas por região de Integração; c) Analisar as fragilidades da rede de atendimento estadual e municipal. IV – Analisar, acompanhar e propor elementos que garantam efi-